

LEI Nº 3.278/2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei 013/2021, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021 promulgado pela Lei nº 3.198, de 27 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial, destinado a inclusão de despesas por meio das atividades discriminadas no Anexo I desta Lei.

Órgão: Poder Executivo
Unidade Orçamentária: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 111-Extensão Rural
Ação: 2.250-Apoio ao Produtor Rural
Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários

Órgão: Poder Executivo
Unidade Orçamentária: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 111-Extensão Rural
Ação: 2.250-Apoio ao Produtor Rural
Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 510 – Outras Transferência de Convênio ou Contratos de Repasse da União

Art. 2º Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o Art. 7º da Lei 3.198/2020(LOA), de 27 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros serão provenientes de Recursos Próprios, e de recursos de convênio com a União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Verendo um novo tempo

Palácio Prefeito Braz de Lira, 27 de maio de 2021.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe

